



LEI N° 666 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009.

CÓPIA

Reajusta o imposto predial territorial urbano, fixa a taxa mínima e reajusta as demais tarifas pelo serviço de água e esgoto do Município de Comendador Levy Gasparian.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – A taxa mínima pelos serviços de água e esgoto prestados ou colocados a disposição pelo Município de Comendador Levy Gasparian, assim como as demais tarifas utilizadas para base de cálculo da pena de água e hidrômetro, ficam reajustadas de acordo com a planilha constante no anexo I.

Art. 2º – O valor do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), em todas as localidades e bairros do Município de Comendador Levy Gasparian, passará, a partir do ano de 2010, a ser calculado conforme planta de valores constante no anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Cláudio Mannarino
Prefeito

PUBLICADO NO
ENTRE-RIOS JORNAL
Em: 08 / 12 / 09



ANEXO I – ÁGUA E ESGOTO

TABELA	TIPO	DESCRÍÇÃO	VR. ÁGUA	VR. ESGOTO	VR. POR PENA
001	PENA D'AGUA	ÁGUA E ESGOTO 1; DISTRITO ATÉ 30M ²	4,20	3,78	7,98
002	PENA D'AGUA	ÁGUA E ESGOTO 1; DISTRITO ATÉ 50M ²	5,04	4,54	9,58
003	PENA D'AGUA	ÁGUA E ESGOTO 1; DISTRITO ATÉ 100M ²	9,11	8,20	17,31
004	PENA D'AGUA	ÁGUA E ESGOTO 1; DISTRITO ATÉ 200M ²	12,00	10,80	22,80
005	PENA D'AGUA	ÁGUA E ESGOTO 1; DISTRITO ACIMA 200M ²	14,00	12,60	26,60
006	PENA D'AGUA	ÁGUA 1; DISTRITO ATÉ 30M ²	7,98		7,98
007	PENA D'AGUA	ÁGUA 1; DISTRITO ATÉ 50M ²	7,98		7,98
008	PENA D'AGUA	ÁGUA 1; DISTRITO ATÉ 100M ²	9,11		9,11
009	PENA D'AGUA	ÁGUA 1; DISTRITO ATÉ 200M ²	12,00		12,00
010	PENA D'AGUA	ÁGUA 1; DISTRITO ACIMA 200M ²	14,00		14,00
011	PENA D'AGUA	ESGOTO 1; DISTRITO ATÉ 30M ²	7,98		7,98
012	PENA D'AGUA	ESGOTO 1; DISTRITO ATÉ 50M ²	7,98		7,98
013	PENA D'AGUA	ESGOTO 1; DISTRITO ATÉ 100M ²	8,20		8,20
014	PENA D'AGUA	ESGOTO 1; DISTRITO ATÉ 200M ²		10,80	10,80
015	PENA D'AGUA	ESGOTO 1; DISTRITO ACIMA 200M ²		12,60	12,60
016	PENA D'AGUA	ÁGUA E ESGOTO 2; DISTRITO ATÉ 30M ²	4,20	3,78	7,98
017	PENA D'AGUA	ÁGUA E ESGOTO 2; DISTRITO ATÉ 50M ²	5,04	4,54	9,58
018	PENA D'AGUA	ÁGUA E ESGOTO 2; DISTRITO ATÉ 100M ²	9,11	8,20	17,31
019	PENA D'AGUA	ÁGUA E ESGOTO 2; DISTRITO ATÉ 200M ²	12,00	10,80	22,80
020	PENA D'AGUA	ÁGUA E ESGOTO 2; DISTRITO ACIMA 200M ²	14,00	12,60	26,60
021	PENA D'AGUA	ÁGUA 2; DISTRITO ATÉ 30M ²	7,98		7,98
022	PENA D'AGUA	ÁGUA 2; DISTRITO ATÉ 50M ²	7,98		7,98
023	PENA D'AGUA	ÁGUA 2; DISTRITO ATÉ 100M ²	9,11		9,11
024	PENA D'AGUA	ÁGUA 2; DISTRITO ATÉ 200M ²	12,00		12,00
025	PENA D'AGUA	ÁGUA 2; DISTRITO ACIMA 200M ²	14,00		14,00
026	PENA D'AGUA	ESGOTO 2; DISTRITO ATÉ 30M ²		7,98	7,98
027	PENA D'AGUA	ESGOTO 2; DISTRITO ATÉ 50M ²		7,98	7,98
028	PENA D'AGUA	ESGOTO 2; DISTRITO ATÉ 100M ²		8,20	8,20
029	PENA D'AGUA	ESGOTO 2; DISTRITO ATÉ 200M ²		10,80	10,80
030	PENA D'AGUA	ESGOTO 2; DISTRITO ACIMA 200M ²		12,60	12,60
050	HIDRÔMETRO	INDUSTRIAL/COMERCIAL ÁGUA E ESGOTO			0,00
051	HIDRÔMETRO	020 M3	0,74	0,67	1,41
052	HIDRÔMETRO	040 M3	0,83	0,75	1,58
053	HIDRÔMETRO	060 M3	0,93	0,84	1,77
054	HIDRÔMETRO	100 M3	1,08	0,97	2,05
055	HIDRÔMETRO	150 M3	1,22	1,10	2,32
056	HIDRÔMETRO	200 M3	1,31	1,18	2,49
057	HIDRÔMETRO	200 M3 ACIMA	1,45	1,31	2,76
060	HIDRÔMETRO	RESIDENCIAL ÁGUA E ESGOTO			0,00
061	HIDRÔMETRO	015 M3	0,54	0,49	1,03
062	HIDRÔMETRO	020 M3	0,57	0,51	1,08
063	HIDRÔMETRO	025 M3	0,60	0,54	1,14



064	HIDRÔMETRO	037 M3	0,69	0,62	1,31
065	HIDRÔMETRO	050 M3	0,75	0,68	1,43
066	HIDRÔMETRO	100 M3	0,91	0,82	1,73
067	HIDRÔMETRO	150 M3	0,99	0,89	1,88
068	HIDRÔMETRO	200 M3	1,06	0,95	2,01
069	HIDRÔMETRO	200 M3 ACIMA	1,12	1,01	2,13
070	HIDRÔMETRO	INDUSTRIAL/COMERCIAL ÁGUA			0,00
071	HIDRÔMETRO	020 M3	0,74		0,74
072	HIDRÔMETRO	040 M3	0,83		0,83
073	HIDRÔMETRO	060 M3	0,93		0,93
074	HIDRÔMETRO	100 M3	1,08		1,08
075	HIDRÔMETRO	150 M3	1,22		1,22
076	HIDRÔMETRO	200 M3	1,31		1,31
077	HIDRÔMETRO	200 M3 ACIMA	1,45		1,45
080	HIDRÔMETRO	RESIDENCIAL ÁGUA			
081	HIDRÔMETRO	015 M3	0,54		0,54
082	HIDRÔMETRO	020 M3	0,57		0,57
083	HIDRÔMETRO	025 M3	0,60		0,60
084	HIDRÔMETRO	037 M3	0,69		0,69
085	HIDRÔMETRO	050 M3	0,75		0,75
086	HIDRÔMETRO	100 M3	0,91		0,91
087	HIDRÔMETRO	150 M3	0,99		0,99
088	HIDRÔMETRO	200 M3	1,06		1,06
089	HIDRÔMETRO	200 M3 ACIMA	1,12		1,12

ANEXO II – IPTU

Imposto Predial e Territorial Urbano, art. 22, Código tributário municipal de 27 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 225 de 29 de dezembro de 1997.

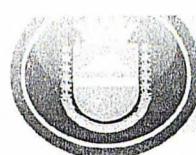
Valor venal – V.V.

É igual a soma do valor venal do terreno (V.V.T.) e do valor da edificação (V.V.E.).

Valor Venal do Terreno – V.V.T.

É igual ao produto do valor do metro linear de testada fictícia do terreno e dos fatores de correção estabelecidos.

PEDALOGIA



FIRME	R\$ 1,62
INUNDAVEL	R\$ 1,47
ALAGADO	R\$ 1,15

TOPOGRAFIA

PLANO	R\$ 1,62
ACLIVE	R\$ 1,47
DECLIVE	R\$ 1,15
IRREGULAR	R\$ 1,30

SITUAÇÃO

MEIO DE QUADRA	R\$ 1,62
ESQUINA + L FRENTE	R\$ 1,79
ENCRAVADO	R\$ 1,30

Caso ocorra simultaneidade de fatores de correção, a redução máxima permitida será de 0,90%.

Valor Venal da edificação – V.V.E.

É igual ao produto do valor do metro quadrado da classificação (luxo, bom, comum e popular), pela área edificada e pelos fatores de correção estabelecidos.

ALINHADA – AL	
RECUADA	R\$ 1,75
ALINHADA	R\$ 1,48

POSICIONAMENTO – PO	
ISOLADA	R\$ 1,75
CONJUGADA	R\$ 1,48
GEMINADA	R\$ 1,29

SITUAÇÃO – ST	
FRENTE	R\$ 1,75
FUNDOS	R\$ 1,29

O valor do metro quadrado da área construída de acordo com a classificação a seguir será este exercício:

CLASSIFICAÇÃO	
LUXO	R\$ 240,00
BOM	R\$ 170,00
COMUM	R\$ 104,00
POPULAR	R\$ 30,00



O valor do metro linear de testada fictícia, de acordo com a planta de valores, será para este exercício conforme a seguir:

DISTRITOS	
1º DISTRITO	R\$ 270,00
2º DISTRITO	R\$ 140,00

O valor mínimo do IPTU para o presente exercício será de R\$ 70,00 (setenta reais).

Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento em cota única sobre o imposto devido. (Não há incidência de desconto sobre taxas).

TAXAS CONSTANTES DO CARNÊ DE IPTU

1- TAXA DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PÚBLICA

- Imóveis até 20 metros de testada real – **R\$ 0,21** / metro de testada.
- Imóveis acima de 20 metros de testada real – **R\$ 0,36** / metro de testada.

2- TAXA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS DIVERSOS

- Taxa de expediente – **R\$ 5,00**.
- Para um mesmo terreno que exista mais de um BCI, a testada fictícia deverá ser considerada com a fração ideal em função da área construída de cada edificação.

Alíquotas para o cálculo do IPTU, para o presente exercício:

ALÍQUOTA	PERCENTUAL
IMPOSTO PREDIAL	0,70 %
IMPOSTO TERRITORIAL	1,50 %

O Imposto Predial e Territorial Urbano é pago de uma só vez, em 4 (quatro) cotas ou em números e prazos regidos em regulamentos.